



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 234 • São Paulo, quarta-feira, 14 de dezembro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 14.628, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

**(Projeto de lei nº 611/11,
do Deputado Mauro Bragato - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes "Águia Jovem", com sede em Ibirarema.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.629, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

**(Projeto de lei nº 821/11,
do Deputado Samuel Moreira - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a GEIA - Creche Vicente Decária - Vicentinho, com sede em Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 2011.

LEI Nº 14.630, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

**(Projeto de lei nº 881/11,
do Deputado Roberto Engler - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina (APAE de Colina), com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2011.
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 2011.

Decretos

DECRETO Nº 57.623, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

*Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação pela CONCESSIONÁRIA
RODOVIAS DO TIETÊ S.A., o imóvel neces-
sário às obras de implantação do Contorno
de Piracicaba (área complementar), altura
do km 157 da Rodovia Luis de Queiroz,
SP-304, Município e Comarca de Piracicaba,
no trecho que especifica e dá providências
correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SP1168308-000.009-021-D03/001-00 e memorial descritivo constantes do Processo ARTESP-11.026/2011-SLT, necessário à implantação do Contorno de Piracicaba (área complementar), com área total de 41.862,65m² (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a Agro - Pecuária Furlan S/A e/ou outros, a saber: a área a ser desapropriada situa-se na Avenida Pádua Dias, altura do km 157 da Rodovia Luis de Queiroz, SP-304, Município e Comarca de Piracicaba, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7485421,9956 e E=232304,3802, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 359°57'37", distância de 25,53m; 2-3 - em linha reta com azimute 354°41'14", distância de 36,22m; 3-4 - em linha reta com azimute 347°26'02", distância de 49,15m; 4-5 - em linha reta com azimute 339°57'30", distância de 41,09m; 5-6 - em linha reta com azimute 333°15'39", distância de 38,74m; 6-7 - em linha reta com azimute 328°12'08", distância de 34,28m; 7-8 - em linha reta com azimute 321°27'45", distância de 26,88m; 8-9 - em linha reta com azimute 320°20'58", distância de 201,62m; 9-10 - em linha reta com azimute 320°20'58", distância de 153,54m; 10-11 - em linha reta com azimute 318°21'11", distância de 139,97m; 11-12 - em linha reta com azimute 279°33'47", distância de 7,84m; 12-13 - em linha reta com azimute 320°44'30", distância de 9,77m; 13-14 - em linha reta com azimute 321°08'32", distância de 49,17m; 14-15 - em linha reta com azimute 323°45'34", distância de 47,57m; 15-16 - em linha reta com azimute 356°37'11", distância de 95,32m; 16-17 - em linha reta com azimute 91°18'05", distância de 40,94m; 17-18 - em linha reta com azimute 154°06'58", distância de 34,29m; 18-19 - em linha reta com azimute 148°54'14", distância de 87,96m; 19-20 - em linha reta com azimute 149°47'54", distância de 36,65m; 20-21 - em linha reta com azimute 141°17'46", distância de 219,73m; 21-22 - em linha reta com azimute 140°20'58", distância de 125,84m; 22-23 - em linha reta com azimute 140°19'48", distância de 153,51m; 23-24 - em linha reta com azimute 166°42'48", distância de 277,92m; 24-25 - em linha reta com azimute 278°38'39", distância de 14,37m; 25-1 - em linha reta com azimute 286°37'52", distância de 6,86m, perfazendo uma área de 41.862,65m² (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 57.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

*Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação pela CONCESSIONÁRIA
SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.,
os bens imóveis necessários às obras de
melhoria de traçado de alças de acesso,
Km 334+600m da Rodovia Francisco Alves
Negrão, SP-258, Município e Comarca de
Itararé, no trecho que especifica e dá provi-
dências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela SPVIAS-RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A, empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos DE-SPD334258-334.335-620-D03/001-0 e DE-SPD334258-334.335-620-D03/002-0 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-009.684/2010-ST, necessários às obras de melhoria de traçado de alças de acesso, Km 334+600m da Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, Município e Comarca de Itararé, com área total de 924,20m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, imóveis esses que constam pertencer a diversos proprietários, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1, que consta pertencer a Gumercindo Ferreira dos Santos e/ou outros, tem início no ponto 1 de coordenadas N=9.967,6279, E=5.064,2305, sendo constituída pelos segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 91°08'29", distância de 9,98m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 207°18'14", distância de 8,99m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 153°42'40", distância de 26,75m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 243°42'40", distância de 5,03m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 324°17'36", distância de 21,30m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 342°06'05", distância de 5,35m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 354°08'49", distância de 6,12m; segmento 8-1, em linha reta com azimute 14°16'51", distância de 6,12m, perfazendo um perímetro de 89,63m e uma área de 272,50m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

II - área 2, que consta pertencer a Celso Sguário e Suely Cleto Sguário e/ou outros, começando no ponto 1 de coordenadas N=10.019,1205, E=5.007,9938 sendo constituída pelos segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 44°43'35", distância de 4,37m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 52°31'24", distância de 6,78m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 62°00'13", distância de 6,78m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 71°29'02", distância de 6,78m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 80°57'51", distância de 6,78m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 90°26'40", distância de 6,78m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 99°55'29", distância de 6,78m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 109°24'18", distância de 6,78m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 118°53'07", distância de 6,78m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 128°21'56", distância de 6,78m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 137°50'45", distância de 6,66m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 270°36'28", distância de 34,06m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 277°24'53", distância de 22,69m; segmento 14-1, em linha reta com azimute 261°02'57", distância de 6,63m, perfazendo um perímetro de 135,40m e uma área de 651,70m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidas pelo perímetro descrito neste artigo.

Artigo 2º - Fica a SP VIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 57.625, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

*Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação pela CONCESSIONÁRIA
RODOVIAS DAS COLINAS S.A., o imóvel
necessário às obras do Complexo Viário
de Interligação do Distrito Industrial de
Indaiatuba, km 48+905m da Rodovia
Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado,
SP-075, Município e Comarca de Indaiatuba,
no trecho que especifica e dá providências
correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto estadual nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SP075-048-905-D03/001 e memorial descritivo constantes do Processo ARTESP-10.689/2011-SLT, necessário às obras do Complexo Viário de Interligação do Distrito Industrial de Indaiatuba, km 48+905m da Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, SP-075, Município e Comarca de Indaiatuba, com área total de 2.571,97m² (dois mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer a Marcelo José Antônio Marino, Teresa Gallo Marino e/ou outros, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP075-048-905-D03/001, situa-se no km 48+905m da Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, SP-075, Município e Comarca de Indaiatuba, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7439638,9196 e E=270608,5443, sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 48°42'10", distância de 74,23m; 2-3 - em linha reta com azimute 48°23'28", distância de 36,41m; 3-4 - em linha reta com azimute 136°13'06", distância de 10,31m; 4-5 - em linha reta com azimute 193°27'19", distância de 28,97m; 5-6 - em linha reta com azimute 206°55'16", distância de 17,72m; 6-7 - em linha reta com azimute 214°52'40", distância de 11,02m; 7-8 - em linha reta com azimute 240°58'09", distância de 13,27m; 8-9 - em linha reta com azimute 259°42'34", distância de 11,92m; 9-10 - em linha reta com azimute 279°36'02", distância de 17,31m; 10-11 - em linha reta com azimute 278°6'27", distância de 4,61m; 11-12 - em linha reta com azimute 224°54'02", distância de 23,05m; Segmento 12-1 - em linha reta com azimute 317°49'24", distância de 11,67m, perfazendo uma área de 2.571,97m² (dois mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A..